



BROCHIER - RS

Lei nº544/1998

Categoria: Leis Ordinárias

Data de Publicação: 31 de agosto de 1998

LEI Nº 544, DE 31 DE AGOSTO DE 1998.

Autoriza a contratação temporária de 01 (um) professor para atuar em escolas municipais.

LAIRTON ERCI PILGER, Prefeito Municipal de Brochier.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar administrativamente, por um período de 120 (cento e vinte) dias, 01 (um) professor, regime de trabalho 20 (vinte) horas semanais, conforme previsto nos artigos 232 e 233 da Lei nº 62/90 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, alterado pela Lei nº 504/98.

Parágrafo Único - O professor atuará nas Escolas Municipais, na realização de estudos de recuperação nos casos de baixo rendimento escolar.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pelas dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BROCHIER, 31 DE AGOSTO DE 1998.

LAIRTON ERCI PILGER

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Brochier/RS

Rua Guilherme Hartmann, 260 - Centro, Atendimento: Segunda-feira a Sexta-feira: 8:00 às 12:00 e 13:30 às 17:30